



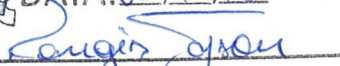
PL Nº 064 /2023.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 836/2019 QUE CONCEDEU AUXÍLIO FINANCEIRO EM FAVOR DOS PROGRAMAS E AS OPERAÇÕES ESPECIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ – PMPA, DESTINADO À EXECUÇÃO DO PROJETO DE SUPERVISÃO MILITAR EDUCACIONAL – POLÓ CANAÃ DOS CARAJÁS-PA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PROTOCOLO ÀS 10.47 hs
DATA: 03/12/23
Raunir Syman
Assinatura



PROJETO DE LEI N.º 064/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PROTOCOLO ÀS 10.47 h
DATA: 05/12/23

Assinatura

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 836/2019 QUE CONCEDEU
AUXÍLIO FINANCEIRO EM FAVOR DOS PROGRAMAS E AS
OPERAÇÕES ESPECIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ –
PMPA, DESTINADO À EXECUÇÃO DO PROJETO DE
SUPERVISÃO MILITAR EDUCACIONAL – POLÓ CANAÃ
DOS CARAJÁS-PA.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, Prefeita de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 73 e 74 da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei Municipal aperfeiçoa as disposições normativas referentes à concessão do auxílio financeiro estabelecido na lei n.º 836/2019.

Art. 2º A Lei n.º 836 de 28 de março de 2019 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7º.....

.....

§ 1º O valor do Auxílio Financeiro para a realização de programas de prevenção primária e operações especiais será definido por Decreto Municipal que observará:

.....

II - como limite diário máximo o valor atualizado previsto no artigo 3º da Lei Estadual nº 6.830, de 13 de fevereiro de 2006, ou por outra norma que a substitua, por serviços de no mínimo seis horas diárias para o exercício das tarefas descritas no artigo 4º da presente Lei.

.....” (NR)



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
GABINETE DA PREFEITA

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de março de 2019, data da publicação da Lei n.º 836/2019.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, em 04 de dezembro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita de Canaã dos Carajás/PA



DECLARAÇÃO DA ORDENADORA DE DESPESAS

Eu, JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, Prefeita de Canaã dos Carajás/PA, no uso de minhas atribuições e atendendo às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, **DECLARO**, para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que as despesas resultantes do Projeto de Lei que ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 836/2019 QUE CONCEDEU AUXÍLIO FINANCEIRO EM FAVOR DOS PROGRAMAS E AS OPERAÇÕES ESPECIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ – PMPA, DESTINADO À EXECUÇÃO DO PROJETO DE SUPERVISÃO MILITAR EDUCACIONAL – POLÓ CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, possui perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

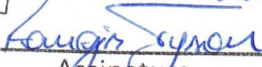
Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assino o presente.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, em 04 de dezembro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita de Canaã dos Carajás/PA



MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PROTOCOLO ÀS 10.47 hs
DATA: 05/12/23

Assinatura

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do art. 73 da Lei Orgânica do Município de Canaã dos Carajás-PA, encaminho a Vossa Excelência e por seu intermédios aos demais vereadores o incluso texto do Projeto de Lei (PL) cujo objetivo é modificar as disposições normativas da Lei Municipal n.º 836/2019 referentes à concessão do auxílio financeiro, em especial no que concerne à limitação do número de diárias que poderão ser pagas as policiais militares mensalmente.

A presente proposição objetiva alterar a redação da Lei n.º 836 de 28 de março de 2019 eliminando o limite de oito diárias/mês de serviço para cada policial militar, no âmbito da execução do convênio de que trata a referida norma.

Tal medida se faz necessária, pois o número de policiais capacitados para a atuação em Supervisão Militar Escolar e lotados em nosso município é insuficiente para a plena execução do Projeto na Escola Ronilton Aridal da Silva, o que inviabiliza a sua execução como um todo (atualmente, a escala de policiais que realizam a supervisão militar está incompleta, já que todos os policiais capacitados para o serviço atingiram o número máximo de diárias no mês).

Desse modo, com a pretendida alteração, os Policiais Militares capacitados poderão executar as diárias necessárias para a boa execução Projeto, sem que isso gera qualquer prejuízo para a Administração Pública municipal.

Por fim, solicito que a tramitação da presente proposição ocorra em **REGIME DE URGÊNCIA**, tendo em vista a necessidade da realidade se adequar à norma objetivando a plena execução do Projeto.

Com essas premissas e tendo em vista a relevância e o interesse público de que se reveste o presente Projeto de Lei, é que solicito que esta colenda Casa de Leis o aprecie na certeza de sua aprovação.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
GABINETE DA PREFEITA

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Vereadores, a expressão do meu mais alto apreço e consideração.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA de 04 de dezembro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA

Prefeita do Município de Canaã dos Carajás-PA